



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.940, DE 2 DE AGOSTO DE 2017 –

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências”..

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.495, de 8 de maio de 2017; e,

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou por via judicial, o imóvel objeto da matrícula nº 17.563 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Jair André**, portador do RG nº 11.214.307 – SSP/SP e CPF nº 583.448.028-49, casado com **Nair Ament André**, portadora do RG nº 22.296.139 – SSP/SP e CPF nº 171.617.838-01; **Vilma de Jesus Martins**, portadora do RG nº 16.422.167-0 – SSP/SP e CPF nº 154.842.788-80; **José Antonio Martins**, portador do RG nº 10.630.915 – SSP/SP e CPF nº 964.156.228-20; **Antonio Sérgio Martins**, portador do RG nº 450.108 - SSP/SP e CPF nº 599.914.968-15, casado com **Luzia Orlete Rosim Martins**, portadora do RG nº 5.054.168 - SSP/SP e CPF nº 088.326.218-51; **Fábio André Rosim Martins**, portador do RG nº 22.367.989-6 - SSP/SP e CPF nº 154.839.778-40, casado com **Melissa Campos Ferreira de Almeida Martins**, portadora do RG nº 20.743.838-9 - SSP/SP e CPF nº 270.245.018-04; **Sérgio Eduardo Rosim Martins**, portador do RG nº 22.367.990-2 - SSP/SP e CPOF nº 282.878.458-40; e, **Ana Paula Rosim Martins**, portadora do RG nº 28.105.953-6 - SSP/SP e CPF nº 264.408.838-01, com a seguinte descrição: *inicia no ponto “01”, que é canto de divisa, com a propriedade do Clube dos Subtenentes e Sargentos. Desse ponto “01” que se localiza ao pé da cerca de divisa da faixa da Via Anhanguera, segue nessa confrontação até o ponto “03”, com Azimute de 07°45’58” e distância de 369,00 metros até o ponto “02” e com Azimute de 07°45’58” e distância de 364,50 metros até o ponto “03”; daí, deflete à direita e segue com Azimute de 105°32’37” e distância de 241,97 metros, até o ponto “04”; daí, deflete à direita e segue com Azimute de 178°42’14” distância de 244,14 metros, até o ponto “05”; daí, deflete à esquerda e segue com Azimute de 102°21’38” e distância de 89,94 metros, até o ponto “06”; daí, deflete à direita e segue com Azimute de 188°27’21” e distância de 225,13 metros, até o ponto “07”. Do ponto “03” ao ponto “07”, confronta com a propriedade do Sr. Amauri Belloni e outros, antes do Sr. Francisco Belloni. Do ponto “07”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

segue com o Azimute de 191°44'40" e distância de 7,03 metros cruza o caminho e vai ao ponto "08"; daí, segue com o Azimute de 201°33'48" e distância de 21,77 metros, até o ponto "09"; daí, segue com o Azimute de 202°55'00" e distância de 109,44 metros, até o ponto "10"; daí, segue com o Azimute de 203°03'01" e distância de 353,45 metros, até o ponto "11". Do ponto "09" ao ponto "11", confronta com a propriedade do Sr. Antenor Longo. Do ponto "11", a divisa segue pelo córrego a montante deste, que é o divisor natural, até o ponto "14" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto "11" ao ponto "12", Azimute de 315°48'23", distância de 35,56 metros; do ponto "12" ao ponto "13", Azimute de 309°05'12", distância de 31,88 metros; do ponto "13" ao ponto "14", Azimute de 282°01'49", distância de 32,04 metros. Do ponto "14" segue com o Azimute de 04°46'51" e distância de 150,45 metros, até o ponto "15"; daí, segue com Azimute de 299°18'52" e distância de 153,35 metros, até o ponto "01", fechando a poligonal dessa Chácara. Do ponto "14" ao ponto "01", confronta com a propriedade do Clube de Subtenente e Sargentos, com uma área de 260.222,00 metros quadrados, ou 26,0222 ha., ou 10,75 alqueires.

Parágrafo único. A área de terras descrita no *caput* deste artigo será destinada à implantação de um novo Distrito Industrial em Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de agosto de 2017.

ADENIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.